



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº 1277 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

(Projeto de Lei nº 1284, de 13 de Maio de 2015, do Executivo).

***Altera artigo 10 da Lei Municipal n.º 891 de 2007 e dá outras providências.***

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de Agosto aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 10 da Lei Municipal n.º 891 de 01 de março de 2.007, passara a vigorar com a composição:

**Art. 10** *Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:*

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;*
- b) um representante dos professores da educação básica da rede pública municipal;*
- c) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;*
- d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;*
- e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal;*
- f) um representante dos estudantes da educação básica pública municipal;*
- g) um representante do Conselho Municipal de Educação; e Conselho Tutelar.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE AGOSTO DE 2015.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal